



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.133/91

DATA: 21.03.91

SÚMULA : Altera o artigo nº 142 da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77 - Código Tributário.

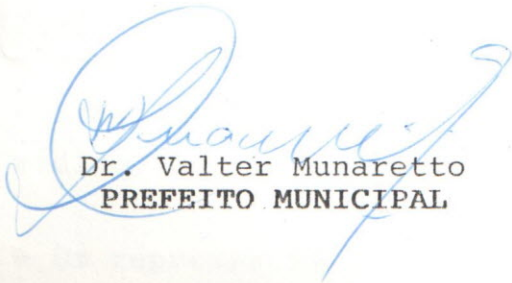
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - O artigo 142 da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77 - Código Tributário, passa a vigorar com a seguinte redação:

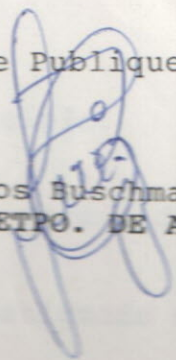
"**Art. 142** - O Contribuinte que optar pelo pagamento do débito em cota única no mês de março, poderá gozar de desconto de até 30% (trinta por cento) e de até 15% (quinze por cento) se a opção for para pagamento em cota única até 30 de abril, do corrente ano..

**Art. 2º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 798/83 de 14 de novembro de 1983.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um), 103º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO